



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO Nº 284 / 2016

**Súmula:** Requeiro ao Governo Municipal junto ao Governo do Estado de São Paulo via Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, aos cuidados da diretora Prof.<sup>a</sup> Marta Maria Campos informações sobre uma parceria para construções de Escolas Estaduais em nosso município.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado à Governo Municipal junto ao Governo do Estado de São Paulo via Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, aos cuidados da diretora Prof.<sup>a</sup> Marta Maria Campos informações sobre uma parceria para construções de Escolas Estaduais em nosso município.

### Justificativa

Senhor Presidente:-  
Senhoras e Senhores Vereadores:-



Através do requerimento 687/2014 sobre a construção de uma Escola Estadual no bairro Alto da Colina, recebemos como resposta da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica –CGEB, da Secretaria Estadual de Educação do Governo de São Paulo a informação de que a Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, apontou as necessidades de construção de 6 unidade escolares estaduais em nossa cidade, e que a maior dificuldade está na identificação de terrenos para que possam abrigar as obras em questão. Nos foi sugerido pela CGEB uma tratativas de dialogo entre a administração municipal e a Diretoria de Ensino para viabilizar ou disponibilizar esses espaços físicos. Sendo assim, elevo a todos presentes que seja dado ao Executivo essa sugestão de propositura e peço a essa casa de Leis que envie uma cópia desse requerimento ao Gabinete do Nobre Deputado Igor Soares Ebert para que juntos possamos interceder nesse diálogo.

Segue em anexo as referidas respostas.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 06 de Janeiro de 2016

IVONILDO ANDRADE DA HORA  
VEREADOR “CHAMBINHO”



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARINS)

Praça da República, 53 Sala 29, São Paulo - SP CEP: 01045-903

Tels: 11-3218-2135 / 2136 - Fax: 3258-6006 E-mail: assessoria.parlamentar@edunet.sp.gov.br

**Ofício ARINS nº 553/2014**

**DOC: 2469/0001/2014**

São Paulo, 26 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Ofício nº 122/2014 de Vossa Excelência, solicitando construção de escola no Bairro Alto da Colina, cumpre-nos encaminhar cópia das informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), desta Secretaria.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

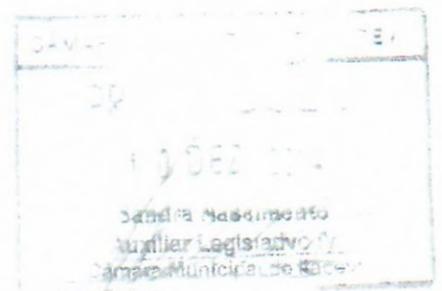
Atenciosamente



**JOSÉ AFONSO CARRIJO ANDRADE**  
Coordenador de Relações Institucionais

Excelentíssimo Senhor  
**DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara  
Itapevi - SP  
CEP: 06694-090

Ivonildo Andrade da Hora  
Vereador "Chambinho"  
CNPJ: 15.990.207/0001-85





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Estado de São Paulo  
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB  
Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e  
Matrícula - DGREM  
Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física - CEDEP

**PROTOCOLO Nº:** 2469/0001/2014  
**ASSUNTO:** Construção de Escola Estadual  
**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Itapevi – DER Itapevi

A Câmara Municipal de Itapevi, por meio do Ofício nº 122/2014, fls.01, encaminha Requerimento nº 687/2014, fls.02 às fls.03, solicitando a construção de escola estadual no bairro Alto da Colina.

Considerando-se:

- o Ofício nº 122/2014, que encaminha o Requerimento nº 687/2014, da Câmara Municipal de Itapevi, fls.01 às fls.03;
- o informado pela Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, fls.05;
- que a construção de 06 (seis) unidades escolares estaduais no município de Itapevi estão entre as necessidades apontadas pela Diretoria de Ensino da Região de Itapevi;
- a dificuldade na identificação de terrenos que possam abrigar as obras em questão.

este Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física sugere que haja tratativas entre a administração municipal e a Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, no sentido de disponibilizar e/ou viabilizar terrenos, destinando-os à construção das unidades estaduais tão necessárias à acomodação da demanda do município de Itapevi.

Assim sendo, este Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física propõe o encaminhamento do presente à Assessoria de Relações Institucionais para que seja dada ciência ao interessado.

São Paulo, 21 de novembro de 2014.

Alice Regina Oliveira  
Equipe Técnica do CEDEP

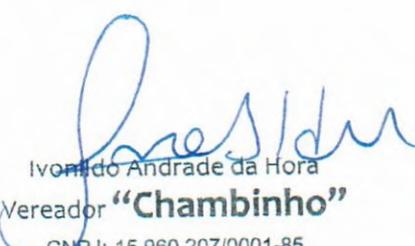
  
Cassia Vassi Beluche  
Diretora do CEDEP

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Coordenadora.  
SP, 24/11/2014

  
Andréa Grecco Finotti  
Diretora do DGREM

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.  
SP, 24/11/2014

  
Maria Elizabete da Costa  
Coordenadora da CGEB

  
Ivonildo Andrade da Hora  
Vereador "Chambinho"  
CNPJ: 15.960.207/0001-85



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARINS)

Praça da República, 53 Sala 29, São Paulo - SP CEP: 01045-903

Tels: 11-3218-2135 / 2136 - Fax: 3258-6006 E-mail: assessoria.parlamentar@edunet.sp.gov.br

Ofício ARINS nº 553/2014

DOC: 2469/0001/2014

São Paulo, 26 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Ofício nº 122/2014 de Vossa Excelência, solicitando construção de escola no Bairro Alto da Colina, cumpre-nos encaminhar cópia das informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), desta Secretaria.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

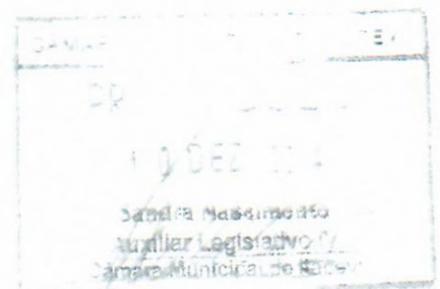
Atenciosamente,



**JOSÉ AFONSO CARRIJO ANDRADE**  
Coordenador de Relações Institucionais

Excelentíssimo Senhor  
**DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara  
Itapevi - SP  
CEP: 06694-090

Ivonildo Andrade da Hora  
Vereador "Chambinho"  
CNPJ: 15.960.207/0001-85





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Estado de São Paulo  
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB  
Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e  
Matrícula - DGREM  
Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física - CEDEP

**PROTOCOLO Nº:** 2469/0001/2014  
**ASSUNTO:** Construção de Escola Estadual  
**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Itapevi – DER Itapevi

A Câmara Municipal de Itapevi, por meio do Ofício nº 122/2014, fls.01, encaminha Requerimento nº 687/2014, fls.02 às fls.03, solicitando a construção de escola estadual no bairro Alto da Colina.

Considerando-se:

- o Ofício nº 122/2014, que encaminha o Requerimento nº 687/2014, da Câmara Municipal de Itapevi, fls.01 às fls.03;
- o informado pela Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, fls.05;
- que a construção de 06 (seis) unidades escolares estaduais no município de Itapevi estão entre as necessidades apontadas pela Diretoria de Ensino da Região de Itapevi;
- a dificuldade na identificação de terrenos que possam abrigar as obras em questão,

este Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física sugere que haja tratativas entre a administração municipal e a Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, no sentido de disponibilizar e/ou viabilizar terrenos, destinando-os à construção das unidades estaduais tão necessárias à acomodação da demanda do município de Itapevi.

Assim sendo, este Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física propõe o encaminhamento do presente à Assessoria de Relações Institucionais para que seja dada ciência ao interessado.

São Paulo, 21 de novembro de 2014.

Alice Regina Oliveira  
Equipe Técnica do CEDEP

  
Cassia Vassi Beluche  
Diretora do CEDEP

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Coordenadora.  
SP, 24/11/2014

  
Andréa Grecco Finotti  
Diretora do DGREM

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.  
SP, 24/11/2014

  
Maria Elizabete da Costa  
Coordenadora da CGEB

  
Ivonildo Andrade da Hora  
Vereador "Chambinho"  
CNPJ: 15.960.207/0001-85



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO Nº 285 / 2016

**Súmula:** Requeiro ao Governo Municipal junto à Secretaria de Saúde, aos cuidados do Secretário Paulo Rogério de Almeida, se há estudos para implantação de uma Unidade de Saúde da Família ( U.S. F) no bairro da Cohab –Itapevi

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Governo Municipal junto à Secretaria de Saúde, aos cuidados do Secretário Paulo Rogério de Almeida, se há estudos para implantação de uma Unidade de Saúde da Família ( U.S. F) no bairro da Cohab –Itapevi

### Justificativa

Senhor Presidente:-

Senhoras e Senhores Vereadores:-



A Unidade de Saúde da Família é uma nova lógica que abrange as necessidades básicas de saúde da comunidade em sua volta interagindo como uma base resolutiva tendo como profissionais capazes de assistir os problemas gerais por meio de um processo educativo promovendo e prevenindo doenças, mudanças de hábitos e costumes alimentares. Em conjunto com a comunidade em uma espécie de funil no qual pequenas partes dos casos (15%) precisam serem encaminhados a serviços especializados.

A Cohab nos últimos anos cresceu e se desenvolveu em relação ao aumento de moradores, se tornando quase “uma cidade” dentro da nossa cidade e hoje é de fundamental importância a implantação da Unidade de Saúde da Família.

Em Anexo Informações Adicionais

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 10 de Abril de 2015

IVONILDO ANDRADE DA HORA  
VEREADOR “CHAMBINHO”



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

### ANEXO - REQUERIMENTO Nº 285 / 2016

Requeiro ao Governo Municipal junto à Secretaria de Saúde, aos cuidados do Secretário Paulo Rogério de Almeida, se há estudos para implantação de uma Unidade de Saúde da Família (U.S.F) no bairro da Cohab –Itapevi

As diretrizes a serem seguidas para a implantação do modelo de Saúde da Família nas unidades básicas serão operacionalizadas de acordo com as realidades regionais, municipais e locais. Caráter substitutivo, complementariedade e hierarquização A unidade de Saúde da Família nada mais é que uma unidade pública de saúde destinada a realizar atenção contínua nas especialidades básicas, com uma equipe multiprofissional habilitada para desenvolver as atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção. Representa o primeiro contato da população com o serviço de saúde do município, assegurando a referência e contra-referência para os diferentes níveis do sistema, desde que identificada a necessidade de maior complexidade tecnológica para a resolução dos problemas identificados. Corresponde aos estabelecimentos denominados, segundo classificação do Ministério da Saúde, como Centros de Saúde. Os estabelecimentos denominados Postos de Saúde poderão estar sob a responsabilidade e acompanhamento de uma unidade de Saúde da Família. A unidade de Saúde da Família caracteriza-se como porta de entrada do sistema local de saúde. Não significa a criação de novas estruturas assistenciais, exceto em áreas desprovidas, mas substitui as práticas convencionais pela oferta de uma atuação centrada nos princípios da vigilância à saúde. Adscrição da clientela A unidade de Saúde da Família deve trabalhar com a definição de um território de abrangência, que significa a área sob sua responsabilidade. 12 Uma unidade de Saúde da Família pode atuar com uma ou mais equipes de profissionais, dependendo do número de famílias a ela vinculadas. Recomenda-se que, no âmbito de abrangência da unidade básica, uma equipe seja responsável por uma área onde residam de 600 a 1.000 famílias, com o limite máximo de 4.500 habitantes. Este critério deve ser flexibilizado em razão da diversidade sociopolítica e econômica das regiões, levando-se em conta fatores como densidade populacional e acessibilidade aos serviços, além de outros considerados como de relevância local. Cadastramento As equipes de saúde deverão realizar o cadastramento das famílias através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida para a adscrição. Nesse processo serão identificados os componentes familiares, a morbidade referida, as condições de moradia, saneamento e condições ambientais das áreas onde essas famílias estão inseridas. Essa etapa inicia o vínculo da unidade de saúde/ equipe com a comunidade, a qual é informada da oferta de serviços disponíveis e dos locais, dentro do sistema de saúde, que prioritariamente deverão ser a sua referência. A partir da análise da situação de saúde local e de seus determinantes, os profissionais e gestores possuirão os dados iniciais necessários para o efetivo planejamento das ações a serem desenvolvidas. O cadastramento possibilitará que, além das demandas específicas do setor saúde, sejam identificados outros determinantes para o desencadeamento de ações das demais áreas da gestão municipal, visando contribuir para uma melhor qualidade de vida da população. Instalação das unidades de Saúde da Família As unidades de Saúde da Família deverão ser instaladas nos postos de saúde, centros de saúde ou unidades básicas de saúde já existentes no município, ou naquelas a serem reformadas ou construídas de acordo com a programação municipal em áreas 3 que não possuem nenhum equipamento de saúde. Por sua vez, a área física das unidades deverá ser adequada à nova dinâmica a ser implementada. O número de profissionais de cada unidade deve ser definido de acordo com os seguintes princípios básicos: - capacidade instalada da unidade - quantitativo populacional a ser assistido - enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença - integralidade da atenção - possibilidades locais Composição das equipes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

### CONTINUAÇÃO ANEXO - REQUERIMENTO Nº 285 / 2016

É recomendável. Que a equipe de uma unidade de Saúde da Família seja composta, no mínimo, por um médico de família ou generalista, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Outros profissionais de saúde poderão ser incorporados a estas unidades básicas, de acordo

com as demandas e características da organização dos serviços de saúde locais, devendo estar identificados com uma proposta de trabalho que exige criatividade e iniciativa para trabalhos comunitários e em grupo. Os profissionais das equipes de saúde serão responsáveis por sua população adscrita, devendo residir no município onde atuam, trabalhando em regime de dedicação integral. Para garantir a vinculação e identidade cultural com as famílias sob sua responsabilidade, os Agentes Comunitários de Saúde devem, igualmente, residir nas suas respectivas áreas de atuação. Atribuições das equipes As atividades deverão ser desenvolvidas de forma dinâmica, com avaliação permanente através do acompanhamento dos indicadores de saúde de cada área de atuação. Assim, as equipes de Saúde da Família devem estar preparadas para: 4 - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas - identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença - prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde - resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados - desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do autocuidado dos indivíduos - promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados A base de atuação das equipes são as unidades básicas de saúde, incluindo as atividades de: - visita domiciliar - com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias. A equipe deve realizar visitas programadas ou voltadas ao atendimento de demandas espontâneas, segundo critérios epidemiológicos e de identificação de situações de risco. O acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde em microáreas, selecionadas no território de responsabilidade das unidades de Saúde da Família, representa um componente facilitador para a identificação das necessidades e racionalização do emprego dessa modalidade de atenção - internação domiciliar - não substitui a internação hospitalar tradicional. Deve ser sempre utilizada no intuito de humanizar e garantir maior qualidade e conforto ao paciente. Por isso, só deve ser realizada quando as condições clínicas e 5 familiares do paciente a permitirem. A hospitalização deve ser feita sempre que necessária com o devido acompanhamento por parte da equipe - participação em grupos comunitários - a equipe deve estimular e participar de reuniões de grupo, discutindo os temas relativos ao diagnóstico e alternativo para a resolução dos problemas identificados como prioritários pelas comunidades.

IVONILDO ANDRADE DA HORA

VEREADOR "CHAMBINHO"



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

### ANEXO - REQUERIMENTO Nº 285 / 2016

Requeiro ao Governo Municipal junto à Secretaria de Saúde, aos cuidados do Secretário Paulo Rogério de Almeida, se há estudos para implantação de uma Unidade de Saúde da Família (U.S.F) no bairro da Cohab –Itapevi

As diretrizes a serem seguidas para a implantação do modelo de Saúde da Família nas unidades básicas serão operacionalizadas de acordo com as realidades regionais, municipais e locais. Caráter substitutivo, complementariedade e hierarquização A unidade de Saúde da Família nada mais é que uma unidade pública de saúde destinada a realizar atenção contínua nas especialidades básicas, com uma equipe multiprofissional habilitada para desenvolver as atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção. Representa o primeiro contato da população com o serviço de saúde do município, assegurando a referência e contra-referência para os diferentes níveis do sistema, desde que identificada a necessidade de maior complexidade tecnológica para a resolução dos problemas identificados. Corresponde aos estabelecimentos denominados, segundo classificação do Ministério da Saúde, como Centros de Saúde. Os estabelecimentos denominados Postos de Saúde poderão estar sob a responsabilidade e acompanhamento de uma unidade de Saúde da Família. A unidade de Saúde da Família caracteriza-se como porta de entrada do sistema local de saúde. Não significa a criação de novas estruturas assistenciais, exceto em áreas desprovidas, mas substitui as práticas convencionais pela oferta de uma atuação centrada nos princípios da vigilância à saúde. Adscrição da clientela A unidade de Saúde da Família deve trabalhar com a definição de um território de abrangência, que significa a área sob sua responsabilidade. 12 Uma unidade de Saúde da Família pode atuar com uma ou mais equipes de profissionais, dependendo do número de famílias a ela vinculadas. Recomenda-se que, no âmbito de abrangência da unidade básica, uma equipe seja responsável por uma área onde residam de 600 a 1.000 famílias, com o limite máximo de 4.500 habitantes. Este critério deve ser flexibilizado em razão da diversidade sociopolítica e econômica das regiões, levando-se em conta fatores como densidade populacional e acessibilidade aos serviços, além de outros considerados como de relevância local. Cadastramento As equipes de saúde deverão realizar o cadastramento das famílias através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida para a adscrição. Nesse processo serão identificados os componentes familiares, a morbidade referida, as condições de moradia, saneamento e condições ambientais das áreas onde essas famílias estão inseridas. Essa etapa inicia o vínculo da unidade de saúde/ equipe com a comunidade, a qual é informada da oferta de serviços disponíveis e dos locais, dentro do sistema de saúde, que prioritariamente deverão ser a sua referência. A partir da análise da situação de saúde local e de seus determinantes, os profissionais e gestores possuirão os dados iniciais necessários para o efetivo planejamento das ações a serem desenvolvidas. O cadastramento possibilitará que, além das demandas específicas do setor saúde, sejam identificados outros determinantes para o desencadeamento de ações das demais áreas da gestão municipal, visando contribuir para uma melhor qualidade de vida da população. Instalação das unidades de Saúde da Família As unidades de Saúde da Família deverão ser instaladas nos postos de saúde, centros de saúde ou unidades básicas de saúde já existentes no município, ou naquelas a serem reformadas ou construídas de acordo com a programação municipal em áreas 3 que não possuem nenhum equipamento de saúde. Por sua vez, a área física das unidades deverá ser adequada à nova dinâmica a ser implementada. O número de profissionais de cada unidade deve ser definido de acordo com os seguintes princípios básicos: - capacidade instalada da unidade - quantitativo populacional a ser assistido - enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença - integralidade da atenção - possibilidades locais Composição das equipes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

### CONTINUAÇÃO ANEXO - REQUERIMENTO Nº 285 / 2016

É recomendável. Que a equipe de uma unidade de Saúde da Família seja composta, no mínimo, por um médico de família ou generalista, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Outros profissionais de saúde poderão ser incorporados a estas unidades básicas, de acordo

com as demandas e características da organização dos serviços de saúde locais, devendo estar identificados com uma proposta de trabalho que exige criatividade e iniciativa para trabalhos comunitários e em grupo. Os profissionais das equipes de saúde serão responsáveis por sua população adscrita, devendo residir no município onde atuam, trabalhando em regime de dedicação integral. Para garantir a vinculação e identidade cultural com as famílias sob sua responsabilidade, os Agentes Comunitários de Saúde devem, igualmente, residir nas suas respectivas áreas de atuação. Atribuições das equipes As atividades deverão ser desenvolvidas de forma dinâmica, com avaliação permanente através do acompanhamento dos indicadores de saúde de cada área de atuação. Assim, as equipes de Saúde da Família devem estar preparadas para: 4 - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas - identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença - prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde - resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados - desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do autocuidado dos indivíduos - promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados A base de atuação das equipes são as unidades básicas de saúde, incluindo as atividades de: - visita domiciliar - com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias. A equipe deve realizar visitas programadas ou voltadas ao atendimento de demandas espontâneas, segundo critérios epidemiológicos e de identificação de situações de risco. O acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde em microáreas, selecionadas no território de responsabilidade das unidades de Saúde da Família, representa um componente facilitador para a identificação das necessidades e racionalização do emprego dessa modalidade de atenção - internação domiciliar - não substitui a internação hospitalar tradicional. Deve ser sempre utilizada no intuito de humanizar e garantir maior qualidade e conforto ao paciente. Por isso, só deve ser realizada quando as condições clínicas e 5 familiares do paciente a permitirem. A hospitalização deve ser feita sempre que necessária com o devido acompanhamento por parte da equipe - participação em grupos comunitários - a equipe deve estimular e participar de reuniões de grupo, discutindo os temas relativos ao diagnóstico e alternativo para a resolução dos problemas identificados como prioritários pelas comunidades.

IVONILDO ANDRADE DA HORA

VEREADOR "CHAMBINHO"